



**Bruxelas, 9 de novembro de 2018  
(OR. en)**

**14048/18**

**CATS 81  
JAI 1111  
FREMP 191  
COSI 259**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Luta contra o antissemitismo: aquisição pela União Europeia do estatuto de parceiro internacional permanente da Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA)

---

Na reunião dos Conselheiros JAI de 8 de novembro de 2018, as delegações analisaram, com base numa nota explicativa constante do documento WK 12681/2018, o pedido da Comissão para que a União responda positivamente ao convite de adquirir o estatuto de parceiro internacional permanente da Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA).

Durante a reunião, foi esclarecido que a IHRA não toma decisões que produzam efeitos jurídicos e que, se a União vier a adquirir o estatuto de parceiro internacional permanente, passará a ser um observador da IHRA, sem direito de voto. Além disso, foi explicado que o estatuto de parceiro internacional permanente não implica compromissos jurídicos ou financeiros por parte da União. Não é, pois, necessário recorrer ao procedimento previsto no artigo 218.º, n.º 9, do TFUE. No entanto, tendo em conta a importância política, é considerada necessária a aprovação política pelo Conselho da aquisição pela União do estatuto de parceiro internacional permanente no quadro do IHRA.

Na reunião de 8 de novembro, a Presidência concluiu que a proposta da Comissão para a aquisição pela União do estatuto de parceiro internacional permanente da IHRA mereceu o apoio geral das delegações sem prejuízo das reservas de análise formuladas por sete delegações devido ao curto prazo para a análise do pedido da Comissão.

Tendo em conta as considerações que precedem, a Presidência convida o Coreper a:

- chegar a acordo sobre a aquisição pela União Europeia do estatuto de parceiro internacional permanente da IHRA, e
  - solicitar ao Conselho a sua aprovação.
-